



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

**PROCESSO 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017**

CARACTERIZAÇÃO

Esta dispensa visa atender as necessidades da administração municipal face o desenvolvimento de trabalhos de seus departamentos no quadro urbano onde se situa o imóvel a ser locado com as seguintes características, tomando por base o art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93:

Imóvel 01 – Sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m², sendo de propriedade de Claudia Espindola Barbosa, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. Destinação: Este imóvel, se locado, servirá para funcionamento das atividades do Clube do Idoso além de servir as demais necessidades do setor municipal de ação social e afins. Avaliação Imobiliária de Locação: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais) mensais, com variação de 5% para mais ou menos.

Na sequência encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, posteriormente, em transito direto, ao gabinete do gestor municipal para reconhecimento da dispensa a fim de que seja, conforme o caso, determinada a contratação ou arquivamento do mesmo, nas condições de sua discricionariedade.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de março de 2017

Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam locadas salas comerciais para funcionamento de setores específicos da administração municipal, são os seguintes:

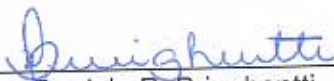
Dotações:

06-Depto de Ação Social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
08.243.0802.6017-manter e implementar programas e projetos sociais

ELEMENTO(S):

3390360000-outros serviços de terceiros pessoa física

Cel. Domingos Soares-PR, 09 de março de 2017.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a locação de imóvel situado no quadro urbano:

Imóvel 01 – Sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m², sendo de propriedade de Claudia Espindola Barbosa, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. Destinação: Este imóvel, se locado, servirá para funcionamento das atividades do Clube do Idoso além de servir as demais necessidades do setor municipal de ação social e afins. Avaliação Imobiliária de Locação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, com variação de 5% para mais ou menos.

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017. Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado.

Em que pese a regra geral ser em primar pela licitação a construção do processo encontra seu fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso X, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Presente está o parecer sobre o valor locatício do imóvel que balisou a confecção do processo, considerando os valores médios de mercado bem como a faixa de variação para os imóveis em questão além das razões justificadoras que condicionam a escolha dos locais.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional se tratando de excessão a regra geral que prima pela licitação e, portanto, é adequada a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato.

A luz do exposto e com base na previsão da Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, não se verifica, em tese, óbices ao aperfeiçoamento do feito nos moldes em que se encontra.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de março de 2017


Rogério Schmidt

PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

RECONHECIMENTO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso X, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, que reconhece a dispensa de licitação para que seja locado imóvel na seguinte descrição e valor, considerando os pareceres administrativos e imobiliários, bem como as condições de conveniência e oportunidade, face a localização adequada no quadro urbano o que permitirá o aperfeiçoamento do propósito do imóvel para os serviços a serem prestados a comunidade pela municipalidade:

Imóvel 01 – Sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m², sendo de propriedade de Claudia Espindola Barbosa, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Destinação: Funcionamento das atividades do Clube do Idoso além de servir as demais necessidades do setor municipal de ação social e afins.

Custo Mensal: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Período de Locação: 10/03/2017 a 09/03/2018.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

MINUTA - CONTRATO Nº 00/201_ - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Administrativo de Locação que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e _____, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATÁRIA**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, e _____, residente e domiciliado a _____, inscrito no CPF sob nº _____ e do RG _____ denominado de **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O locador é senhor proprietário e legítimo possuidor do imóvel _____, constituído de _____, localizado na _____, sendo que por este instrumento loca-se a LOCATÁRIA o pavimento _____, com aproximadamente 00m²(metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA

Por esta e na melhor forma do direito o LOCADOR cede, como de fato cedido tem a LOCATÁRIA o imóvel citado na cláusula anterior a título de locação, destinado a utilização da administração municipal, com prazo de locação de doze meses compreendidos entre _____.

Em caso de aditamento de prazo de locação o valor originalmente contratado poderá receber os reajustes oficiais para locação de imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A LOCATÁRIA pagará a título de locação a importância fixa de R\$ 0,00(reais) mensais, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único

As despesas com a locação objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios na nomenclatura orçamentária _____ no elemento 33.90.36.00.00, Departamento _____.

CLÁUSULA QUARTA

Fica a cargo da LOCATÁRIA todas as despesas que ocorrerem sobre o imóvel por sua utilização como taxa de consumo de água e energia elétrica, exceto impostos e taxas.

CLÁUSULA QUINTA

A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições, com referencia a higiene, limpeza e funcionamento das partes sanitárias, pia, torneira, banheiro, iluminação, fechaduras e demais acessórios exceto quanto a substituição de materiais e demais acessórios que pelo desgaste natural em uso venham a ser necessária sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA

A LOCATÁRIA recebe o imóvel nas condições em que se encontra, achando-o em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica defeso a LOCATÁRIA ceder a utilização do espaço locado que julgar necessário a terceiros para a prestação de serviços públicos ou correlatos sem previa autorização expressa ou verbal do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA

Fica autorizado a LOCADORA ou seu preposto a fazer visitas ou vistorias no imóvel quando entender conveniente desde que seja dado ciência a LOCATÁRIA com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer alterações que se façam necessárias na estrutura do prédio somente poderão ser realizadas após a anuência expressa do LOCADOR. As demais alterações internas do pavimento locado poderão ser feitas sem anuência previa do LOCADOR como instalação de paredes divisórias, portas, forração ou placas indicativas na fachada.

Parágrafo Único – toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel, desde que seja de caráter permanente e que enseje valorização deste, deverá ser resarcida ao LOCADOR ou deduzida de alugueres que por ventura o LOCATÁRIO tenha por haver.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO 45/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

Fluido o prazo de locação o imóvel será restituído, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições em que se encontra nesta data, reestabelecidas suas características originais.

Parágrafo Único – todos os materiais empregados pela LOCATÁRIA na adaptação do imóvel as suas necessidades de uso serão por esta removidos integralmente por ocasião da devolução do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que motivar a rescisão contratual antes de seu término regulamentar arcará com uma multa rescisória de dois por cento sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido à época da rescisão.

Parágrafo único – poderá ser dispensada a multa rescisória mediante consentimento expresso das partes ou mencionado em termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a LOCATÁRIA, neste ato, imitada na posse no imóvel, sendo-lhe também transferido direitos e ações, inerentes a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de venda do imóvel, o eventual comprador assumirá o encargo da locação, condicionando-se nas mesmas condições de sua locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso da não restituição do imóvel na data aqui convencionada, os alugueres deverão ser indenizados até a data da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cel. Dom. Soares, __ de ____ de 201__.

Município Cel. Domingos Soares
Locatária

Locador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAMINE

CORRETORA DE IMÓVEIS

PARECER TÉCNICO AVALIATÓRIO MERCADOLOGICO.

É objeto do presente parecer é instruir, o processo em referencia, através da determinação técnica do **Valor locativo** de mercado do imóvel objeto deste litígio.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos e da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI- Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT-NBR 14.653-2-Avaliação de Imóveis Urbanos.

INTERESSADO

Visa o presente Parecer atendendo a solicitação de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, um imóvel urbano comercial para fins de **LOCAÇÃO** localizado na Cidade de Palmas, Estado do Paraná.

CARACTERÍSTICAS

Imóvel comercial sendo um lote de terreno urbano, medindo 357,70m² e um barracão em alvenaria ótimo estado de conservação, medindo 200m², situados No Loteamento Bela Vista, lote nº 163 quadra 07, centro, cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná.



ANALISE MERCADOLOGICA

IRINEU JOSÉ CAMINE
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI: F24179
CPF 243.167.689-72

O imóvel insere-se no contexto de imóvel Comercial estando próximo aos principais recursos de infra-estrutura básica, serviços publico, comercio e lazer.

VISTORIA

A vistoria foi feita no dia 03 de março de 2017.

AVALIAÇÃO

MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercados assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, segundo a NBR 14653-2.

VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTES PARECER

CONCLUSÃO

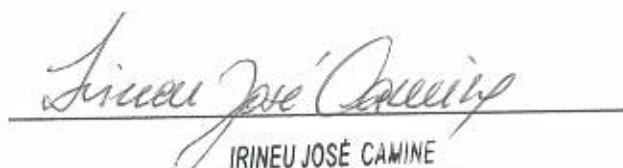
Os valores de mercado indicaram que o valor de locação do imóvel objeto deste parecer é:

VALOR LOCATIVO MÉDIO ESTIMADO:

R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) AO MÊS.

"O valor pode variar em 5% para mais ou para menos."

PALMAS, 04 DE MARÇO DE 2017.


IRINEU JOSÉ CAMINE
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI: F24179
CPF 243.167.689-72



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250

N.º F. 075

Tabelionato de Notas
Diego Varella
Es-revendo Juramentado

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO CUMULADA COM DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E PARTILHA DE BENS, que entre si fazem JANDIR BANDIERA e CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos esta Escritura Pública de Dissolução de Sociedade de Fato, virem que, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (30/11/2016), nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, **JANDIR BANDIERA**, brasileiro, divorciado, empresário, maior e capaz, nascido aos 07/02/1961, portador da Cédula de Identidade RG número 6023959189-SESP/RS, e inscrito no CPF/MF sob número 383.803.310-87, residente e domiciliado na Avenida Araucária, número 2.913, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e ora de passagem por esta cidade; e de outro lado, **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, maior e capaz, nascida aos 27/01/1973, portadora da Cédula de Identidade RG número 12C-3.291.361-SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob número 842.960.119-87, residente e domiciliada na Rua Eurico de Souza Tibes, s/n, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, ora de passagem por esta cidade; e ainda, na qualidade de advogado das partes, **Dr. JONAS FLEITUCH DE MELLO**, brasileiro, divorciado, advogado, com inscrição na OAB/PR sob número 46.501, e inscrito no CPF/MF sob o número 041.082.979-03, com endereço profissional na rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, número 389, 1º Andar, Conjunto 103, Centro, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná; os presentes meus conhecidos, e reconhecidos da Tabelião, que esta subscreve do que dou fé, e por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, na presença de seu advogado, me foi dito que: **1)- DA UNIÃO ESTÁVEL:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados conviveram em união estável, como entidade familiar, na forma do artigo 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, por aproximadamente quatorze (14) anos, configurada na convivência sob o mesmo teto, de forma pública e notória, contínua e duradoura, tendo constituído unidade familiar. **2) Por incompatibilidade de gênios**, há cerca de cinco anos, mais precisamente no ano de dois mil e onze (2011), o casal veio separar-se de fato. Diante da separação, a reconciliação torna-se impossível, haja vista que cada um dos Requerentes já constituiu nova família. **3)- DO FILHO:** Da união adveio um filho, a saber: **Eduardo Barbosa Bandiera**, nascido em 14 de outubro de 1.997, natural de Quilombo, Estado de Santa Catarina, assento de nascimento n. 21.025, transcrito as fls. 20 V, do Livro n 18 A, do Cartório do Registro Civil, da sede da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade n. 13.177.006-5-SSP/PR, inscrito no sob n. 079.355.919/70, maior de idade, atualmente com dezenove anos de idade; **4)- DOS BENS:** Durante o lapso de convivência o casal adquiriu bens, diante do resultado do esforço comum, e por ocasião da separação de fato o casal possuía os seguintes bens: **4.1 - DOS BENS IMÓVEIS:** 4.1.1 - Uma área de terras rurais medindo 11,9 alqueires paulista,



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas -

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250

N.º F. 076

constante da Matrícula n. 3.713, Registro n. R-18-3.713, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 175.000,00; **4.1.2** – Uma área de terras rurais medindo 27,5 alqueires paulista, constante da Matrícula n. 3.713, Registro n. R-19-3.713, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 260.000,00; **4.1.3** – Uma área de terras rurais medindo 64,3 alqueires paulista, constante das Matrículas n. 6.227 e 6.395, Registro n. R-4-6.227 e R-4-6.395, respectivamente, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 870.000,00; **4.1.4** – um lote de terreno em Lontras (sem documentação), aguardando documentos para efetivação de transferência. Valor R\$ 135.000,00; **4.1.5** – 1 (um) lote de terreno urbano, medindo a área total de 585,70 m², localizado no loteamento Bela Vista, Lote n. 107, da Quadra 07, perímetro urbano de Coronel Domingos Soares. Estado do Paraná, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, sob n. R-3-10.603, da Matrícula n. 10.603, da mesma Serventia. Pelo valor de R\$ 40.000,00; **4.1.6** – um lote de terreno urbano, com uma casa edificada em madeira e alvenaria, em Coronel Domingos Soares (sem documentos), devidamente pago, adquirida da Sra. Emília Lago de Almeida, aguardando documentos. Pelo valor de R\$ 85.000,00; **4.1.7** – 1 (um) lote de terreno urbano, medindo a área total de 357,70 m², localizado no loteamento Bela Vista, Lote n. 163, da Quadra 07, perímetro urbano de Coronel Domingos Soares. Estado do Paraná, com edificação de um barracão, em alvenaria. Pelo valor de R\$ 165.000,00; **4.1.8** (dois) lotes de terreno urbano, medindo a área total de 585,70 m², localizados no loteamento Bela Vista, Lote n. 107, da Quadra 07, perímetro urbano de Coronel Domingos Soares. Estado do Paraná, com uma casa edificada em alvenaria, pelo valor de R\$ 290.000,00; **4.1.9** – Uma área de terras rurais, medindo 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados, ou seja 3 (três) alqueires paulista, parte do lote rural nº 7, do Imóvel Chapecó, sem benfeitorias, situado na linha Aderbal Ramos da Silva, no Município e Comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina, com divisas e confrontações constantes da Matrícula de n. 045, do Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo, Estado de Santa Catarina, adquirida de Alcir Marafon e da Sra. Salete Saretto Marafon, Registrada na Serventia anteriormente referida, sob n. R.4/045, Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob n. 815 241 022 080. CCIR 2003/2004/2005 nº 9500504457708. Valor R\$ 55.000,00; **4.1.10** – Uma área de terras rurais, medindo 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil, metros quadrados), ou seja 10 (dez) alqueires paulista, parte dos lotes rurais nºs. 108, 109, 110, 111, 112 e 113, todos, da Fazenda Chapecó, localizados na Linha "B", situadas no município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com limites e confrontações constantes da Matrícula n. 115, do Cartório do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com uma casa edificada em madeiras bruta e beneficiada, medindo 56,00 m² (cinquenta e seis metros quadrados), para fins residenciais, coberta de telhas de telhas de barro; adquirida pela Requerente Virago, de José Plucinski e da Sra. Nilde Plucinski. Imóvel registrado junto a Serventia anteriormente citada, inclusive as benfeitorias, Registro n. R.3/115. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob 815 241 017 795. CCIR CCIR2003/2004/2005 nº 815241017795 5, NIRF 1.346.356-0. Valor R\$ 195.000,00; **4.1.11**



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - P

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250
N.º F. 077

011

– Uma área de terras rurais, parte do lote rural n. 114, da Fazenda Chapecó, localizada situada na Linha B, no município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, sem benfeitorias, com divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 187, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; medindo 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou seja, 4 (quatro) alqueires paulista; adquirido pela Requerente Virago de José Plucinski e da Sra. Nilde Plucinski e de Antonio Plucinski e da Sra. Santana Schneider Plucinski. Imóvel registrado junto a Serventia citada anteriormente, pelo Registro n. R.2/187. Cadastrado no INCRA sob n. 815 241 025 054; CCIR 2003/2004/2005 nº 815241025054 7; ITR 2002 A 2006 NIRF 1.346.356-0. Valor R\$ 75.000,00; **4.1.12** – Uma área de terras rurais, parte do lote rural, chácara n. 1, da Fazenda Chapecó, situada no Loteamento Voltão, no município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, sem benfeitorias, com divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 02.032, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; medindo 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), ou seja, 5 (cinco) alqueires paulista; adquirido pela Requerente Virago nos autos de Inventário e Partilha de Bens, de n. 2.190/96, da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, conforme Ofício n. 1.074/97, expedido pelo MM. Dr. João Marcons Buch, datado de 31 de outubro de 1.997. Imóvel registrado junto a Serventia citada anteriormente, pelo Registro n. R.3/02.032. Cadastrado no INCRA sob n. 815 241 022 985; Valor R\$ 90.000,00; **4.1.13** – Uma área de terras rurais, que faz parte do Lote Rural n. 08, da Fazenda Chapecó, com a área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil, duzentos metros quadrados), ou seja 1 (um) alqueire paulista; sem benfeitorias, situado em Linha Aderbal Ramos da Silva, no município e comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; imóvel inscrito no INCRA 815 241 023 310 3; Com divisas e confrontações constantes da Matrícula de n. 04.139, do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; adquirido pela Requerente Virago de Moacir Guerino Bodanese e da Sra. Maridelva Bodanese. Imóvel registrado junto a Serventia citada anteriormente, pelo Registro n. R.11/04.139. Valor R\$ 19.500,00; **4.1.14** – Uma área de terras rurais, que constitui parte dos Lotes Rurais de nºs. 114, 115 e 116, da Fazenda Chapecó, situados na Linha "B", município de Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, medindo 24.600,00 m² (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados), ou seja 01 (um) alqueire paulista e 400 m² (quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, com divisas e confrontações, constantes da Matrícula de n. 07.034, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; cadastrado no INCRA sob n. 815 241 028 096 9, declaração ITR, NIRF n. 1.346.356-0; Adquirido pela Requerente Virago, a área de 24.600,00 m² (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados) de Nelson Denti e da Sra. Oliva Denti; constante do Registro n. R.1/07.034, valor R\$ 20.000,00; **4.1.15** – Uma área de terras rurais, que constitui a Chácara nº 04, da Fazenda Chapecó, localizada no Loteamento Voltão, no Município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, medindo 57.300,00 m² (cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), ou seja, 02 (dois) alqueires paulista e 8.900,00 m² (oito mil e novecentos metros quadrados); cadastrada no INCRA sob n. 815 241 022 080 0; declaração ITR, NIRF 7.195.152-0; adquirida de Gelci Begnini e da Sra. Geni Schneider Begnini. Registrado em nome da Requerente Virado, pelo Registro n. R. 2/07.036, do



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250
N.º F. 078

Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; valor R\$ 40.000,00; **4.1.16** – Uma área de terras, que constitui parte dos Lotes Rurais de nºs. 110, 111, 112, 113 e 114, da Fazenda Chapecó, sem benfeitorias, localizados na Linha “B”, no Município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, medindo 181.500,00 m² (cento e oitenta e um mil quinhentos metros quadrados), ou seja, 07 (sete) alqueires paulista e 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), com divisas e confrontações, constantes da Matrícula n. 07.033, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina; cadastrado junto ao INCRA sob n. 815 241 260 983 6; ITR, NIRF n. 1.346.356-0. Adquirido pela Requerente Virago de José Plucinski e da Sra. Nilde Plucinski; Raimundo Plucinski e da Sra. Elide Plucinski, registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, pelo Registro n. R- 1/07.033; valor R\$ 135.000,00; **4.1.17** – Uma área de terras rurais, medindo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou seja 2 (dois) alqueires paulista, que constitui parte do Lote Rural de nº. 08, da Fazenda Chapecó, com benfeitorias, situado na linha Aderbal Ramos da Silva, no Município e Comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina, com divisas e confrontações constantes da Matrícula de n. 7.035, do Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo, Estado de Santa Catarina, adquirida pela Requerente Virago de Guerino Canale e da Sra. Terezinha Strappazon Canale, Registrada na Serventia anteriormente referida, sob n. R.1/07.035, Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob n. 815 241 003 352 0. NIRF nº 0.412.373-5. Parte adquirida pela Requerente Virago estabeleceu condomínio no imóvel com Moacir Guerino Bodanese e com a Sra. Maridélva Bodanese. Parte da Requerente Virago no valor R\$ 35.000,00; **4.2. DOS VEÍCULOS: 4.2.1** – um caminhão, marca Mercedes-Benz, modelo 1113, ano de fabricação/modelo: 1.978, cor amarela, placas: AGU-4575. Pelo valor de R\$ 18.000,00; **4.2.2** – um caminhão marca Volkswagen, cor bordô, ano: 2005, pelo valor de R\$ 65.000,00; **4.2.3** – um trator, Massey Ferguson, tração 4 x 2, sem equipamentos, pelo valor de R\$ 17.000,00; **4.2.4** – um barco de 5,5 metros de comprimento, por 1,4 metros de largura, com motor de 25 Watts, da marca Johnson, pelo valor de R\$ 5.000,00; **4.2.5** – Um caminhão marca Mercedes Benz modelo 1113, ano de fabricação 1.974, cor vermelha, placas LZY-6818, pelo valor de R\$ 27.000,00; **4.2.6** – uma carreta reboque marca Guerra, ano de fabricação 2001, cor vermelha, placas MBZ-4119, RENAVAM 74.8558934. Pelo valor de R\$ 50.000,00; **4.2.7** – um cavalo trator marca Scania modelo R 124 360, ano de fabricação 1998, cor vermelha, placas LPZ-6453, RENAVAM 69.797525-8, pelo valor de R\$ 78.000,00; **4.2.8** – um caminhão marca GM/Chevrolet, cor vermelha, ano 1.977, placas IIR-6713, pelo valor de R\$ 12.500,00; **4.2.9** – um caminhão marca Ford, modelo Cargo, ano 2010, cor branca, placas: ATS-7607, equipado com baú metálico, pelo valor de R\$ 122.000,00; **4.2.10** – um caminhão marca Volkswagen, modelo Costellecion, ano 2.011, cor azul, placas MKA-0818 (**roubado, - a Sra. Cláudia Spíndola Barbosa recebeu o valor do seguro**), valor R\$ 120.000,00; **4.3. DOS BENS SEMOVENTES: 4.3.1** – 245 (duzentos e quarenta e cinco) cabeças de gado bovino, com idades e raças diversas, pelo valor de R\$ 168.000,00; **4.3.2** – 108 (cento e oito) cabeças de gado bovino, sendo, bois de raças e idades diversas, para engorda pelo valor de R\$ 84.000,00; **4.4. DIREITOS E AÇÕES: 4.4.1** – quotas do capital social da empresa



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250

N.º F. 079

Jandir Bandiera ME., pelo valor de R\$ 10.000,00; **4.4.2** - quotas do capital social da empresa Jandir Bandiera & Cia. Ltda., pelo valor de R\$ 10.000,00; **4.4.3** - quotas do capital social da empresa Cláudia Espíndola Barbosa, pelo valor de R\$ 15.000,00; **5. DA DÍVIDA ATIVA.** **5.1** - Por ocasião da separação, existiam créditos junto a diversos adquirentes de produtos industrializados pelos então Conviventes, principalmente, pelo fornecimento de carvão vegetal, bem como um estoque dos referidos produtos, pelo valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Por ocasião da separação dos conviventes haviam dívidas passivas constituídas por ambas as partes; mas estas ficaram a encargo de cada constituinte que a efetuou, ambos honraram com suas obrigações. As obrigações fiscais sobre os bens, cada uma das partes é responsável, desde a data da separação, ocorrida no ano de 2.011, pelas incidentes sobre os bens que ora lhes são destinados; assim como eventuais multas administrativas e de infrações de trânsito, também, são de inteira responsabilidade do destinatário do veículo, ou seja, a quem o veículo se destinou, na partilha dos bens. Na mesma forma, incidente desde a data da posse do veículo. Os pontos de infrações de trânsito deverão recair sobre o usuário do veículo. Ainda, em caso de aplicações de multas de trânsito, a parte deve indicar a outra o condutor do veículo, e fornecer os documentos necessários, para assumir a responsabilidade que eventualmente venha incidir. **6) DA PARTILHA:** A partes de comum acordo, resolveram partilhar os bens na forma seguinte: Ao Sr. **JANDIR BANDIERA**, para pagamento de sua meação destinar-se-ão os seguintes bens:

1. Bens Imóveis: **1.1** - Uma área de terras rurais medindo 11,9 alqueires paulista, constante da Matrícula n. 3.713, Registro n. R-18-3.713, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 175.000,00; **1.2** - Uma área de terras rurais medindo 27,5 alqueires paulista, constante da Matrícula n. 3.713, Registro n. R-19-3.713, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 260.000,00; **1.3** - Uma área de terras rurais medindo 64,3 alqueires paulista, constante das Matrículas n. 6.227 e 6.395, Registro n. R-4-6.227 e R-4-6.395, respectivamente, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 870.000,00; **1.4** - um lote de terreno em Lontras (sem documentação), aguardando documentos para efetivação de transferência. Valor R\$ 135.000,00; **1.5** - 1 (um) lote de terreno urbano, medindo a área total de 585,70 m², localizado no loteamento Bela Vista, Lote n. 107, da Quadra 07, perímetro urbano de Coronel Domingos Soares. Estado do Paraná, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, sob n. R-3-10.603, da Matrícula n. 10.603, da mesma Serventia. Pelo valor de R\$ 40.000,00; **2. Veículos:** **2.1** - um caminhão, marca Mercedes-Benz, modelo 1113, ano de fabricação/modelo: 1.978, cor amarela, placas: AGU-4575. Pelo valor de R\$ 18.000,00; **2.2** - uma caminhão marca Volkswagen, cor bordô, ano: 2005, pelo valor de R\$ 65.000,00; **2.3** - um trator, tração 4 x 2. Sem equipamentos, pelo valor de R\$ 17.000; e **2.4** - um barco de 5,5 metros de comprimento, por 1,4 metros de largura, com motor de 25 Watts, da marca Johnson, pelo valor de R\$ 5.000,00; **3. Semoventes:** **3.1** - 245 (duzentos e quarenta e cinco) cabeças de gado bovino, com idades e raças diversas, pelo valor de R\$ 168.000,00; **4. Direitos e ações:** **4.1** - quotas do capital social da empresa Jandir Bandiera ME. pelo valor de R\$ 10.000,00. **4.2** - quotas de capital



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250
N.º F. 081

Chapecó, situada no Loteamento Voltão, no município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, sem benfeitorias, com divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 02.032, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; medindo 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), ou seja, 5 (cinco) alqueires paulista; adquirido pela Requerente Virago nos autos de Inventário e Partilha de Bens, de n. 2.190/96, da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, conforme Ofício n. 1.074/97, expedido pelo MM. Dr. João Marcons Buch, datado de 31 de outubro de 1.997. Imóvel registrado junto a Serventia citada anteriormente, pelo Registro n. R.3/02.032. Cadastrado no INCRA sob n. 815 241 022 985; Valor R\$ 90.000,00; 1.8 – Uma área de terras rurais, que faz parte do Lote Rural n. 08, da Fazenda Chapecó, com a área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil, duzentos metros quadrados), ou seja 1 (um) alqueire paulista; sem benfeitorias, situado em Linha Aderbal Ramos da Silva, no município e comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; imóvel inscrito no INCRA 815 241 023 310 3; Com divisas e confrontações constantes da Matrícula de n. 04.139, do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; adquirido pela Requerente Virago de Moacir Guerino Bodanese e da Sra. Maridélva Bodanese. Imóvel registrado junto a Serventia citada anteriormente, pelo Registro n. R.11/04.139. Valor R\$ 19.500,00; 1.9 – Uma área de terras rurais, que constitui parte dos Lotes Rurais de n.ºs. 114, 115 e 116, da Fazenda Chapecó, situados na Linha "B", município de Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, medindo 24.600,00 m² (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados), ou seja 01 (um) alqueire paulista e 400 m² (quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, com divisas e confrontações, constantes da Matrícula de n. 07.034, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; cadastrado no INCRA sob n. 815 241 028 096 9, declaração ITR, NIRF n. 1.346.356-0; Adquirido pela Requerente Virago, a área de 24.600,00 m² (vinte e quatro mil e seiscentos metros quadrados) de Nelson Denti e da Sra. Oliva Denti; constante do Registro n. R.1/07.034, valor R\$ 20.000,00; 1.10 – Uma área de terras rurais, que constitui a Chácara n.º 04, da Fazenda Chapecó, localizada no Loteamento Voltão, no Município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, medindo 57.300,00 m² (cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), ou seja, 02 (dois) alqueires paulista e 8.900,00 m² (oito mil e novecentos metros quadrados); cadastrada no INCRA sob n. 815 241 022 080 0; declaração ITR, NIRF 7.195.152-0; adquirida de Gelci Begnini e da Sra. Geni Schneider Begnini. Registrado em nome da Requerente Virado, pelo Registro n. R. 2/07.036, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; valor R\$ 40.000,00; 1.11 – Uma área de terras, que constitui parte dos Lotes Rurais de n.ºs. 110, 111, 112, 113 e 114, da Fazenda Chapecó, sem benfeitorias, localizados na Linha "B", no Município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, medindo 181.500,00 m² (cento e oitenta e um mil quinhentos metros quadrados), ou seja, 07 (sete) alqueires paulista e 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), com divisas e confrontações, constantes da Matrícula n. 07.033, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina; cadastrado junto ao INCRA sob n. 815 241 260 983 6; ITR, NIRF n. 1.346.356-0. Adquirido pela Requerente Virago de José Plucinski e da Sra. Nilde Plucinski; Raimundo Plucinski e da Sra. Élide Plucinski, registrado junto ao Cartório do



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250
N.º F. 080

social da empresa Jandir Bandiera & Cia. Ltda., pelo de R\$ 10.000,00; **Valor total da meação do senhor JANDIR BANDIERA: R\$ 1.773.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil reais).**- À Sra. **CLÁUDIA BARBOSA SPÍNDOLA**, para pagamento de sua meação destinar-se-ão, os seguintes bens: **1 – Imóveis:** **1.1** – um lote de terreno urbano, com uma casa edificada em madeira e alvenaria, em Coronel Domingos Soares (sem documentos), devidamente pago, adquirida da Sra. Emília Lago de Almeida, aguardando documentos. Pelo valor de R\$ 85.000,00; **1.2** – 1 (um) lote de terreno urbano, medindo a área total de 357,70 m², localizado no loteamento Bela Vista, Lote n. 163, da Quadra 07, perímetro urbano de Coronel Domingos Soares. Estado do Paraná, com edificação de um barracão, em alvenaria. Pelo valor de R\$ 165.000,00; **1.3** – (dois) lotes de terreno urbano, medindo a área total de 585,70 m², localizados no loteamento Bela Vista, Lote n. 107, da Quadra 07, perímetro urbano de Coronel Domingos Soares. Estado do Paraná, com uma casa edificada em alvenaria, pelo valor de R\$ 290.000,00; **1.4** – Uma área de terras rurais, medindo 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados, ou seja 3 (três) alqueires paulista, parte do lote rural nº 7, do Imóvel Chapecó, sem benfeitorias, situado na linha Aderbal Ramos da Silva, no Município e Comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina, com divisas e confrontações constantes da Matrícula de n. 045, do Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo, Estado de Santa Catarina, adquirida de Alcir Marafon e da Sra. Salete Saretto Marafon, Registrada na Serventia anteriormente referida, sob n. R.4/045, Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob n. 815 241 022 080. CCIR 2003/2004/2005 nº 9500504457708. Valor R\$ 55.000,00; **1.5** – Uma área de terras rurais, medindo 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil, metros quadrados), ou seja 10 (dez) alqueires paulista, parte dos lotes rurais nºs. 108, 109, 110, 111, 112 e 113, todos, da Fazenda Chapecó, localizados na Linha "B", situadas no município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com limites e confrontações constantes da Matrícula n. 115, do Cartório do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com uma casa edificada em madeiras bruta e beneficiada, medindo 56,00 m² (cinquenta e seis metros quadrados), para fins residenciais, coberta de telhas de telhas de barro; adquirida pela Requerente Virago, de José Plucinski e da Sra. Nilde Plucinski. Imóvel registrado junto a Serventia anteriormente citada, inclusive as benfeitorias, Registro n. R.3/115. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob o nº 815 241 017 795. CCIR CCIR2003/2004/2005 nº 815241017795 5, NIRF 1.346.356-0. Valor R\$ 195.000,00; **1.6** – Uma área de terras rurais, parte do lote rural n. 114, da Fazenda Chapecó, localizada situada na Linha B, no município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, sem benfeitorias, com divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 187, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina; medindo 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ou seja, 4 (quatro) alqueires paulista; adquirido pela Requerente Virago de José Plucinski e da Sra. Nilde Plucinski e de Antonio Plucinski e da Sra. Santana Schneider Plucinski. Imóvel registrado junto a Serventia citada anteriormente, pelo Registro n. R.2/187. Cadastrado no INCRA sob n. 815 241 025 054; CCIR 2003/2004/2005 nº 815241025054 7; ITR 2002 A 2006 NIRF 1.346.356-0. Valor R\$ 75.000,00; **1.7** – Uma área de terras rurais, parte do lote rural, chácara n. 1, da Fazenda



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas -

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250
N.º F. 082

Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, pelo Registro n. R- 1/07.033; valor R\$ 135.000,00; **1.12** – Uma área de terras rurais, medindo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou seja 2 (dois) alqueires paulista, que constitui parte do Lote Rural de nº. 08, da Fazenda Chapecó, com benfeitorias, situado na linha Aderbal Ramos da Silva, no Município e Comarca de Quilombo, estado de Santa Catarina, com divisas e confrontações constantes da Matrícula de n. 7.035, do Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo, Estado de Santa Catarina, adquirida pela Requerente Virago de Guerino Canale e da Sra. Terezinha Strappazon Canale, Registrada na Serventia anteriormente referida, sob n. R.1/07.035, Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob n. 815 241 003 352 0. NIRF nº 0.412.373-5. Parte adquirida pela Requerente Virago estabeleceu condomínio no imóvel com Moacir Guerino Bodanese e com a Sra. Maridélva Bodanese. Parte da Requerente Virago no valor R\$ 35.000,00; **2 - Veículos:** **2.1** – Um caminhão marca Mercedes Benz modelo 1113, ano de fabricação 1.974, cor vermelha, placas LZY-6818, valor R\$ 27.000,00; **2.2** – uma carreta reboque, com pneus, marca Guerra, ano de fabricação 2001, cor vermelha, placas MBZ-4119, RENAVAL 74.8558934, valor R\$ 50.000,00; **2.3** – um cavalo trator marca Scania modelo R 124 360, ano de fabricação 1998, cor vermelha, placas LPZ-6453, RENAVAL 69.797525-8, valor R\$ 78.000,00; **2.4** – um caminhão marca GM/Chevrolet, cor vermelha, ano 1.977, placas IIR-6713, valor R\$ 12.500,00; **2.5** – um caminhão marca Ford, modelo Cargo, ano 2010, cor branca, placas: ATS-7607, R\$ 122.000,00; **2.6** – um caminhão marca Volkswagen, modelo Costellencion, ano 2.011, cor azul, placas MKA-0818 (veículo roubado, - a Sra. Cláudia Spíndola Barbosa recebeu o valor do seguro), R\$ 120.000,00; **3 – Semoventes:** **3.1** – 108 (cento e oito) cabeças de gado bovino, sendo, bois de raças e idades diversas, destinados a engorda, pelo valor de R\$ 84.000,00; **4 - Direitos e ações:** **4.1** - quotas do capital social da empresa Cláudia Espíndola Barbosa, pelo valor de R\$ 15.000,00; **5 – Dívida ativa:** **5.1** – Estoque e créditos a receber de vendas de produtos industrializados, (carvão vegetal), por ocasião da época da separação, pelo valor de R\$ 60.000,00; **Valor total da meação da senhora CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA R\$ 1.773.000,00 (um milhões, setecentos e setenta e três mil reais).** - **7)- DAS DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES:** Por ocasião da separação dos conviventes haviam dívidas passivas constituídas por ambas as partes; mas estas ficaram a encargo de cada constituinte que a efetuou, ambos honraram com suas obrigações. As obrigações fiscais sobre os bens, cada uma das partes é responsável, desde a data da separação, pelas incidentes sobre os bens que ora lhes são destinados; assim como eventuais multas administrativas e de infrações de trânsito, também, são de inteira responsabilidade do destinatário do veículo, ou seja, a quem o veículo se destinou, na partilha dos bens. Na mesma forma, incidente desde a data da posse do veículo. Os pontos de infrações de trânsito deverão recair sobre o usuário do veículo. Ainda, em caso de aplicações de multas de trânsito, a parte deve indicar a outra o condutor do veículo, e fornecer os documentos necessários, para assumir a responsabilidade que eventualmente venha incidir. **(SOB MINUTA).** - **8)- DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** pelo advogado assistente Dr. JONAS FLEITUCH DE MELLO, me foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, aconselhado e advertido das consequências da dissolução, propôs a



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: cartoriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250
N.º F. 083

017
Tabelionato de Notas
Escritura Juramentada
Diego Varella
C.R. 2.232-12

reconciliação; as partes recusaram a proposta de reconciliação e declararam perante o advogado e a Tabeliã, estarem convictas de que a dissolução de sua referida união estável é a melhor solução para ambos.- **9)- DECLARAÇÕES FINAIS:** os outorgantes e reciprocamente outorgados renunciam a todo e qualquer direito que possa haver da união que ora se desfez, ficando ambos isentos de quaisquer responsabilidades e obrigações. De conformidade com o Artigo 332, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as partes estão cientes de que a presente Escritura deverá ser assentada no Livro "E" do Cartório do 1º Ofício da Comarca de domicílio dos companheiros.- **DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ** - Ficando aqui consignado: 1. Este Tabelionato de Notas desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, nos termos do artigo 14 do Provimento n. 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, e para cumprimento das normas da CGJ/PR, faz constar neste ato notarial que: 1.1. nesta data procedeu no site <https://www.indisponibilidade.org.br> prévia consulta à base de dados, obtendo o resultado "negativo" para os CPFs dos ora contratantes, conforme comprovam os respectivos códigos HASH gerados para essas consultas: 1.1.1. dos outorgantes e reciprocamente outorgados: a212.aae1.1eea.d955.9f07.9e86.e4e6.dd67.abd9.65ba; 10ea.ec9d.f302.b23b.acae.1f18.c1ea.5e68.38ba.3fca; 2. para cumprimento da Recomendação nº 03 do Conselho Nacional da Justiça, datada de 15 de março de 2012, que este Tabelionato de Notas cientificou os contratantes da possibilidade de obtenção de certidões negativas de débitos trabalhistas - CNDT, expedidas gratuita e eletronicamente, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, diretamente no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, no endereço Internet: www.tst.jus.br.- Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que aceitam a presente na forma como ela se contém e declara.- Guia Funrejus: 240000000020787484, Valor: R\$R\$ 3.546,00, data de recolhimento: 25/11/2016 Guia Funrejus: 240000000020787751, Valor: R\$R\$ 3.546,00, data de recolhimento: 23/11/2016, arquivada em pasta própria nestas notas.- A pedido das partes lavrei a presente escritura hoje a mim pedida, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e pausada, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante mim que esta subscrevo.- Eu DIEGO VARELLA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, a digitei. E eu, (a) MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA, TABELIÃ, a conferi subscrevi e assino. JANDIR BANDIERA, CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, JONAS FLEITUCH DE MELLO (a.a.) JANDIR BANDIERA, CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, JONAS FLEITUCH DE MELLO. Selo R\$ 0,75, VRC 4.972,00, R\$ 904,90. **Trasladada nesta data.**- Escritura Protocolada sob número 00735/2016 no Livro de Protocolo Geral sob número 003. Está conforme o seu original, e dou fé. E eu, _____, TABELIÃ, a conferi, subscrevi e assino.

Em testemunho _____ da verdade



República Federativa do Brasil

Comarca de Palmas

Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

Rua Vicente Machado, 1267 - Telefax (0xx46) 3262-1227 - 85555-000 - Palmas - PR

E-mail: carloriopalmas@hotmail.com

N.º L. 0250

N.º F. 084

MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA

TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º 240a2 . esnpj . NrTEP, Controle:

ac1tm . XhR7k Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Tabelionato de Notas

Diego Varela

Escrevente Juramentado

C.F. 033.832.589-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Claudia Espindola Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 120.3.291.361 DATA DE EXPEDIÇÃO 01-11-1991

NOME
CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA

FILIAÇÃO
Odi Silveira Barbosa
Carmosina Espindola Barbosa

NATURALIDADE
CHAPECÓ - SC DATA DE NASCIMENTO 27-01-1973

DOC. DE ORIGEM
Cert. Naso. n.º 10.747 L. 15A. Fls. 304
Cart. Nelson T. Grand - Chapecó - SC.

CPF
Dr. Hélio Natal Dornsbach
DELEGADO DE POLÍCIA - TITULAR 12ª DCP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 118 DE 1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março/2001


www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

842.960.119-87

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA

27/01/1973

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Bisnetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

020

ANDRE REIS TAQUES
R JOSE SALVADOR, 2986 - QD08 LT 20 - 82172 002 289600
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
82172 01 002 289600
CPF 039.006.539-09

Mês de referência**Setembro/2016****Vencimento****13/10/2016****Nº de identificação****56991851****VALOR A PAGAR****R\$ 19,23**

FAT-01-20163933480247-57

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
4632541165

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0351700419 - Monofásico

Comerc/Ativ De Contabilidade

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
01/09/2016 0	21/09/2016 9	20 dias 9 kWh	1	9 kWh	0,45 kWh	21/09/2016	21/10/2016

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês kWh Dt.Pgto. Valor

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003.328.038- SÉRIE B

Emitida em 21/09/2016

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Calc. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,641000	19,23	19,23 29,00%

Segunda Via**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: CLEVELANDIA
Mês Ref: 07/2016

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Limite Mensal:	5,43	3,36	3,11	12,22	-
Limite Trimestral:	10,86	6,72	-	-	-
Limite Anual:	21,73	13,45	-	-	-

Tensão Contratada: 127 volts
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela compensação na faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
19,23	5,57	19,23
Composição dos Valores		
Distribuição	3,95	F1E3.B18A.C8D8.0B82.6D59.6F38.4142.51B5
Enc. Setoriais	1,44	
Energia	6,96	
Transmissão	0,29	
Tributos	6,59	
Total	19,23	
Reservado ao Fisco		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,18 E COFINS R\$0,64 CONFORME RES. ANEEL 130/2005

O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Período Band.Tarif.: Verde:02/09-21/09

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO
56991851

Mês
09/2016

Vencimento
13/10/2016

Valor a Pagar
19,23

**COPEL**

83620000000 5 19230111000 8 00101020163 8 93348024757 8





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

CONTRATO Nº 50/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Administrativo de Locação que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e Cláudia Barbosa, na forma abaixo:

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

LOCADOR: CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A locadora é senhora proprietária e legítima possuidora do imóvel tipo sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m², sendo que por este instrumento e neste ato loca-se ao LOCATARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por esta e na melhor forma do direito a LOCADORA cede, como de fato cedido tem o LOCATARIO o imóvel citado na cláusula anterior a título de locação, destinado a utilização da administração municipal, com prazo de locação de doze meses compreendidos entre 10 de março de 2017 e 09 de março de 2018.

Em caso de aditamento de prazo de locação o valor originalmente contratado poderá receber os reajustes oficiais para locação de imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

O LOCATARIO pagará a título de locação a importância fixa de R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais) mensais, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único

As despesas com a locação objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios na nomenclatura orçamentária:

06-Depto de Ação Social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
08.243.0802.6017-manter e implementar programas e projetos sociais

ELEMENTO(S):

3390360000-outros serviços de terceiros pessoa física

CLÁUSULA QUARTA

Fica a cargo do LOCATARIO todas as despesas que ocorrerem sobre o imóvel por sua utilização como taxa de consumo de água e energia elétrica, exceto impostos e taxas.

CLÁUSULA QUINTA

O LOCATARIO obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições, com referência a higiene, limpeza e funcionamento das partes sanitárias, pia, torneira, banheiro, iluminação, fechaduras e demais acessórios exceto quanto a substituição de materiais e demais acessórios que pelo desgaste natural em uso venham a ser necessária sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATARIO recebe o imóvel nas condições em que se encontra, achando-o em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica defeso ao LOCATARIO ceder a utilização do espaço locado que julgar necessário a terceiros para a prestação de serviços públicos ou correlatos sem prévia autorização expressa ou verbal da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA

Fica autorizado a LOCADORA ou seu preposto a fazer visitas ou vistorias no imóvel quando entender conveniente desde que seja dado ciência ao LOCATARIO com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer alterações que se façam necessárias na estrutura do prédio somente poderão ser realizadas após a anuência expressa da LOCADORA. As demais alterações internas do pavimento locado poderão ser feitas sem anuência prévia da LOCADORA como instalação de paredes divisórias, portas, forração ou placas indicativas na fachada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Parágrafo Único – toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel, desde que seja de caráter permanente e que enseje valorização deste, deverá ser resarcida a LOCADORA ou deduzida de alugueres que por ventura o LOCATARIO tenha por haver.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fluido o prazo de locação o imóvel será restituído, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições em que se encontra nesta data, reestabelecidas suas características originais.

Parágrafo Único – todos os materiais empregados pelo LOCATARIO na adaptação do imóvel as suas necessidades de uso serão por esta removidos integralmente por ocasião da devolução do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que motivar a rescisão contratual antes de seu término regulamentar arcará com uma multa rescisória de dois por cento sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido à época da rescisão.

Parágrafo único – poderá ser dispensada a multa rescisória mediante consentimento expresso das partes ou mencionado em termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica o LOCATARIO, neste ato, imitada na posse no imóvel, sendo-lhe também transferido direitos e ações, inerentes a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de venda do imóvel, o eventual comprador assumirá o encargo da locação, condicionando-se nas mesmas condições de sua locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso da não restituição do imóvel na data aqui convencionada, os alugueres deverão ser indenizados até a data da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de março de 2017

Mário Antônio de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Locatário

Cláudia E. Silva
Locadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017 – 09/03/2017

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, que reconhece a dispensa de licitação para que seja locado imóvel na seguinte descrição e valor, considerando os pareceres administrativos e imobiliários, bem como as condições de conveniência e oportunidade, face a localização adequada no quadro urbano o que permitirá o aperfeiçoamento do propósito do imóvel para os serviços a serem prestados a comunidade pela municipalidade:

Imóvel 01 – Sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 183 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m², sendo de propriedade de Claudia Espindola Barbosa, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Destinação: Funcionamento das atividades do Clube do Idoso além de servir as demais necessidades do setor municipal de ação social e afins.

Custo Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Período de Locação: 10/03/2017 a 09/03/2018.

Dotações:

06-Depto de Ação Social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social

06002-fundo municipal de assistência social

08.243.0802.6017-mantem e implementar programas e projetos sociais

ELEMENTO(S):

3390360000-outros serviços de terceiros pessoa física

Cad226412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017 – Assinado em 10/03/2017
REFERÊNCIA-PROCESSO DE DISPENSA 14/2017

LOCADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 306207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

LOCATÁRIO(A): CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 120 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

OBJETO DA LOCAÇÃO: sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m².

CUSTOS: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 do mês subsequente.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod226889



TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 50/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

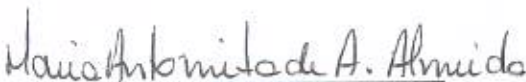
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de março de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 50/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

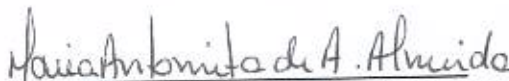
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de março de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora

Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel de R\$1.600,00 a partir do início do contrato em 10-Março-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Reajuste em 10-Março-2018:

Variação do Índice:	-0,42%
Valor reajustado:	R\$1.593,22

Reajuste em 10-Março-2019:

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 50/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, LOCATÁRIO, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de LOCADORA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 09 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 09 de março de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA - Locadora

Cad265133



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 50/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

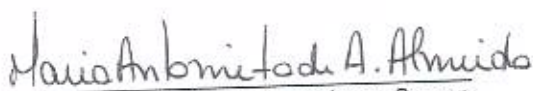
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

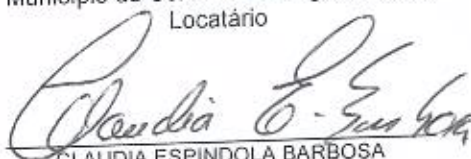
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de março de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Locatário


CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 50/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

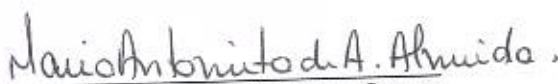
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

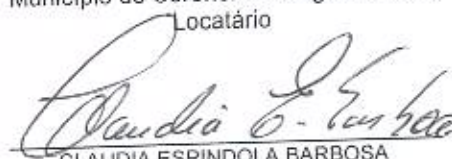
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de março de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Locatário


CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora

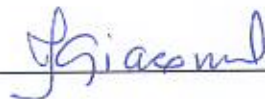
Memorando nº 33/2019

Coronel Domingos Soares, 25 de março de 2019.

Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio deste, solicitar que o contrato de aluguel da Terceira Idade, seja renovado por mais 12 meses com a proprietária Claudia Espindola.

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.



Terezinha Giacometti

Terezinha de Jesus Giacometti
Portaria Nº 038/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

Diretora do Departamento de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 50/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, LOCATÁRIO, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 120 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eunice Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de LOCADORA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de março de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares
Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora

Cód:00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1823 de 28 de março de 2019, Contrato 50/2019, aditivo 02.

Onde se lê:

"Coronel Domingos Soares-PR, 25 de março de 2018."

Leia-se

"Coronel Domingos Soares-PR, 25 de março de 2019."

assinado



TERMO ADITIVO 03 **CONTRATO 50/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

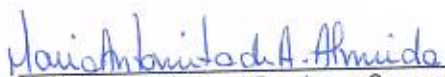
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

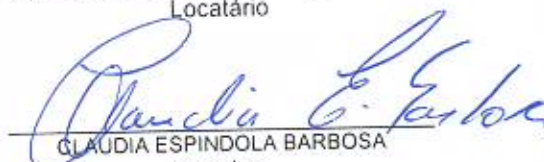
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de fevereiro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Locatário


CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora

Quinta-Feira, 05 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 50/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, LOCATÁRIO, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3 291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de LOCADORA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de fevereiro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA-Locadora



TERMO ADITIVO 03 CONTRATO 50/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

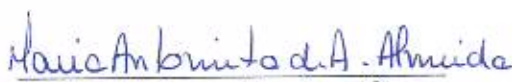
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 27 de fevereiro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 50/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **LOCATARIO**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de **LOCADORA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de fevereiro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Município de Coronel Domingos Soares
Locatário

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA
Locadora

Memorando nº 10/2020

Coronel Domingos Soares, 20 de fevereiro de 2020.

Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio deste, solicitar que o contrato de aluguel da Terceira Idade, seja renovado por mais 12 meses com a proprietária Claudia Espindola e o contrato de aluguel do Conselho Tutelar seja renovado por mais 12 meses com o proprietário Moacir Bolzan.

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.



Terezinha Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacometti
Portaria Nº 038/2019
Diretora do Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150
(46) 3254-1159
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Quinta-Feira, 05 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 50/2017-PMCD/S

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614416/0001-14, LOCUÁRIO, representado neste ato pela prefeita Maria Antônia de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Paschoenach, 15, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (ISSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, brasileira, de comércio, portadora do CPF 842060119-87 e do RG 120.3281361-0SSP/SC, residente e domiciliada a Av. Eurico Souza Tibes, s/n, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, denominada de LOCADORA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adições 12 (doze) meses, de prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Condição do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Locatória

CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA-Locadora



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 50/2017-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01614415/0001-18, neste ato representado pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2017**, firmado em 10 de março de 2017, decorrente da dispensa nº. 14/2017 pertinente a pessoa física da Locadora **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, pelos motivos e considerações a seguir expostos:

1. Que na data de 26 de junho de 2020 a contratada requisiu junto a administração municipal o distrato bilateral do contrato acima citado, através do protocolo nº 323/2020, alegando a proprietária a venda do imóvel;
2. Que esta municipalidade em razão da pandemia do COVID-19 suspendeu todas as atividades que ensejam aglomeração de pessoas dentre elas as de grupos de idosos os quais utilizavam o imóvel locado para seus encontros, desnecessária a locação;
3. Que a partir da data de 10/06/2020 o imóvel (objeto desse contrato) foi desocupado, sendo retirado todos os bens públicos ali contidos, e posteriormente devolvida a chave para a locadora, proprietária do imóvel;
4. Que a locadora, mesmo tendo requerido o distrato, recusou-se posteriormente a firmar o acordo bilateral;
5. Que a contadoria e o setor municipal de finanças não identificaram haveres em favor da Locadora além dos já adimplidos até a data de devolução do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 50/2017, datado de 10 de março de 2017, decorrente da dispensa de licitação nº. 14/2017, com objeto de “locação do imóvel tipo sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m².” tendo como parte locadora a pessoa física de **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, com sede mencionada portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município – DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato.

Coronel Domingos Soares em 08 de julho de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 50/2017-PMCDS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01614415/0001-18, neste ato representado pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2017**, firmado em 10 de março de 2017, decorrente da dispensa nº. 14/2017 pertinente a pessoa física da Locadora **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, pelos motivos e considerações a seguir expostos:

1. Que na data de 26 de junho de 2020 a contratada requisitou junto a administração municipal o distrato bilateral do contrato acima citado, através do protocolo nº 323/2020, alegando a proprietária a venda do imóvel;
2. Que esta municipalidade em razão da pandemia do COVID-19 suspendeu todas as atividades que ensejam aglomeração de pessoas dentre elas as de grupos de idosos os quais utilizavam o imóvel locado para seus encontros, desnecessária a locação;
3. Que a partir da data de 10/06/2020 o imóvel (objeto desse contrato) foi desocupado, sendo retirado todos os bens públicos ali contidos, e posteriormente devolvida a chave para a locadora, proprietária do imóvel;
4. Que a locadora, mesmo tendo requerido o distrato, recusou-se posteriormente a firmar o acordo bilateral;
5. Que a contadoria e o setor municipal de finanças não identificaram haveres em favor da Locadora além dos já adimplidos até a data de devolução do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 50/2017, datado de 10 de março de 2017, decorrente da dispensa de licitação nº. 14/2017, com objeto de “locação do imóvel tipo sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m².” tendo como parte locadora a pessoa física de **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, com sede mencionada portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município – DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato.

Coronel Domingos Soares em 08 de julho de 2020

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DISTRATO DO CONTRATO 50/2017

Pelo presente instrumento particular o Locatário **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a Locadora **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 50/2017:

Considerando a solicitação formal da Locatária exarada no requerimento 323/2020 de 26/06/2020, resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

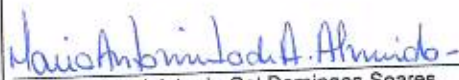
Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 50/2017, firmado em 10/03/2017, proveniente da dispensa 14/2017-PMCDs com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de percas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato. Não restam pagamentos a serem efetuados e o imóvel já foi retornado a posse da Locatária em 10/06/2020.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 26 de junho de 2020.


Município de Cel Domingos Soares
Locatário

Claudia Espindola Barbosa
Locadora



DISTRATO DO CONTRATO 50/2017

Pelo presente instrumento particular o Locatário **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a Locadora **CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 50/2017:

Considerando a solicitação formal da Locatária exarada no requerimento 323/2020 de 26/06/2020, resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 50/2017, firmado em 10/03/2017, proveniente da dispensa 14/2017-PMCDS com efeitos a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de percas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato. Não restam pagamentos a serem efetuados e o imóvel já foi retornado a posse da Locatária em 10/06/2020.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 26 de junho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Locatário

Claudia Espindola Barbosa
Locadora

044
Coronel Domingos Soares, 09 de junho de 2020

Prezada Sra Prefeita

Considerando que somos detentores dos direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo 50/2017, celebrado em 10 março de 2017, para locação de imóvel a ser utilizado pelo departamento de ação social como club de terceira idade, nos cumpre solicitar se for passível e conveniente para ambas as partes a formalização de distrato bilateral do citado termo contratual, a partir desta data.

Nosso pedido é motivado pelo fato de que no momento estamos em negociações avançadas com futuro aquisitor do referido imóvel e pretendemos celebrar a sua negociação o mais breve possível.

Sendo assim solicitamos o presente distrato para não incidimos ao descumprimento do pacto e não causar prejuízos a administração municipal. De outra via solicitamos que não nos sejam emplasadas eventuais penalidades em função do presente pedido.

Atenciosamente



Prezada Sra;

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita municipal Coronel Domingos Soares



Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 50/2017-PMCDOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01614415/0001-18, neste ato representado pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2017, firmado em 10 de março de 2017, decorrente da dispensa nº. 14/2017 pertinente a pessoa física da Locadora CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, brasileira, do comércio, portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, pelos motivos e considerações a seguir expostos:

1. Que na data de 26 de junho de 2020 a contratada requisiu junto a administração municipal o distrato unilateral do contrato acima citado, através do protocolo nº 323/2020, alegando a proprietária a venda do imóvel;
2. Que esta municipalidade em razão da pandemia do COVID-19 suspendeu todas as atividades que ensejam aglomeração de pessoas dentre elas as de grupos de idosos os quais utilizavam o imóvel locado para seus encontros, desnecessária a locação;
3. Que a partir da data de 10/06/2020 o imóvel (objeto desse contrato) foi desocupado, sendo retirado todos os bens públicos ali contidos, e posteriormente devolvida a chave para a locadora, proprietária do imóvel;
4. Que a locadora, mesmo tendo requerido o distrato, recusou-se posteriormente a firmar o acordo bilateral;
5. Que a contabilidade e o setor municipal de finanças não identificaram haveres em favor da Locadora além dos já adimplidos até a data de devolução do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º, Rescindir unilateralmente o Contrato nº 50/2017, datado de 10 de março de 2017, decorrente da dispensa de licitação nº. 14/2017, com objeto de "locação do imóvel tipo sala comercial em alvenaria com 200m², situado na rua José Salvador, Sn, nesta cidade, no lote 163 da quadra 07, área do terreno equivalente a 357,7m²." tendo como parte locadora a pessoa física de CLAUDIA ESPINDOLA BARBOSA, com sede mencionada portadora do CPF 842960119-87 e do RG 12C 3.291361-SSP/SC, residente e domiciliada a Av Eurico Souza Tibes, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município - DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato.

Coronel Domingos Soares em 08 de julho de 2020

Município de Cel Domingos Soares - Contratante

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

045/06/20